

LEI Nº 3.256, DE 18/12/2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO 07G
– TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo 07 g – Tabela de Índices Urbanísticos, da Lei Nº 3.143/2008, de modo a possibilitar em áreas especificadas no PDM como Zona Industrial 1 – ZI – 1, o desenvolvimento de atividades compatíveis não incluídas e disciplina o uso e ocupação do solo nessa Zona.

Art. 2º – Ficam excluídas no anexo de que trata o Art. 1º desta Lei as atividades de “Comércio e Serviço Local e de Bairro” como de uso permitido na Zona Industrial 1 – ZI – 1 passando a serem incluídas como atividades de uso tolerado nesta mesma Zona.

Art. 3º – Ficam incluídas no anexo supracitado as atividades de “Comércio e Serviço Principal e Especial”, como de usos tolerados na Zona Industrial 1 – ZI – 1, especificada no PDM.

Art. 4º - Fica anexado a presente Lei o Anexo de que trata os artigos supracitados com a nova redação decorrente das alterações aprovadas pelo CPDM.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Dezembro de 2009.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)